



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5264 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para compra de 01 (um) caminhão coletor e compactador de lixo, verba oriunda de recursos de crédito não reembolsável, junto à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição-FECOP, Contrato BB/FECOP n. 022/2017.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

<b>17</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	
<b>17.04.00</b>	<b>Limpeza Pública Domiciliar</b>	
4.4.90.00.00-15.452.5001-2164	Aplicações Diretas .....	R\$ 230.000,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de fevereiro de 2018

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de fevereiro de 2018.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*